



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO E CIDADANIA**

Assunto: *Regulamenta as novas regras de aposentadoria e pensão por morte do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Rolim de Moura e dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dá outras providências, revogando disposições correlatas.*

Projeto de Lei Complementar nº 004/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

1. TEMÁTICA ABORDADA

Versa o presente projeto de lei encaminhado pelo Prefeito do Município de Rolim de Moura, solicitando a regulamentação de novas regras de aposentadoria e pensão por morte do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Rolim de Moura e dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dá outras providências, revogando disposições correlatas

É o necessário a relatar.

2. DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

Compulsando o andamento do feito, constatamos que o presente projeto de lei encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 062/ROLIM PREVI/2025;
- Ofício nº 011 – SUP/ROLIM PREVI/25;
- Ofício nº 05 - SINZESMAT/RM/2025;
- Ofício SEI nº 2393/2025/MPS
- Mensagem Justificativa nº 51/2025
- Listas de presença das reuniões realizadas sobre o tema pelos órgãos interessados
- Parecer Técnico Jurídico Legislativo pela tramitação da matéria.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO E CIDADANIA

2

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A iniciativa legislativa encontra amparo na Constituição Federal, especialmente no art. 40, que trata do regime próprio de previdência dos servidores públicos, bem como nas disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, que impôs a obrigatoriedade de os entes federativos promoverem a adequação de seus regimes próprios às novas regras nacionais.

Do ponto de vista formal, o projeto respeita a competência legislativa do município para dispor sobre o regime jurídico de seus servidores públicos (art. 30, I e II, da CF), sendo legítima a sua tramitação na forma de **lei complementar**, conforme previsão na **Lei Orgânica Municipal**.

Do ponto de vista material, o projeto atende aos princípios da legalidade, equidade, responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e segurança jurídica, contribuindo para a sustentabilidade do RPPS municipal a longo prazo.

4. CONCLUSÃO

Por sua adequação à legislação vigente, por estar em consonância com os preceitos constitucionais e por representar importante avanço na modernização e consolidação da política previdenciária do Município de Rolim de Moura, diante do exposto, sendo efetuadas as correções apontadas pela Procuradoria Jurídica desta casa de leis, esta Comissão de Justiça, Redação e Constituição emite **parecer favorável** quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2025.

Posteriormente encaminhamos as demais comissões para deliberações dentro de sua esfera de competência.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO E CIDADANIA

Salvo entendimento e apreciação superior, é o parecer.

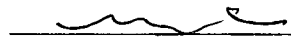
3

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2025.



ADAIR CARDOSO BATISTA
Vereador/Relator

De acordo



ROSA JANETE CARNEIRO LINS
Vereadora
Presidente/CCJ



THIAGO GONÇALVES DA LUZ
Vereador